LEI N.º 564, DE 25 DE ABRIL DE 2.005

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento de 2.005 e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício, crédito adicional especial através da dotação orçamentária 2.11.1.08.244.0801.2110-3.3.90.41– Contribuição ao SEMPRE – Sindicato dos Empregados da Prefeitura de Itaú de Minas, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser repassado em 08(oito) parcelas mensais iguais.

Art. 2º - Fica também autorizado a efetuar as despesas decorrentes dos créditos especiais abertos por intermédio de convênio a ser firmado entre o Município e a entidade.

Art. 3º - Como recurso à abertura do crédito adicional especial citado no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais das dotações :

- 2.12.1.13.392.1301.3031-4.4.90.52.02 – valor R$ 3.000,00
- 2.12.1.13.392.1301.3032-4.4.90.52.02 – valor R$ 5.000,00

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 25 de abril de 2005.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL